LEI Nº. 6.949, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Obriga os Centros de Habilitação de Condutores, sediados no Município de Sant'Ana do Livramento, a colocar a disposição das pessoas com deficiência física um veículo.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados, os Centros de Habilitação de Condutores sediados no Município de Sant'Ana do Livramento, a colocar à disposição das pessoas com deficiência física, um veículo.

§ 1º - Os Centros de Habilitação de Condutores – CFCs, para cumprir o previsto no "caput" deste artigo poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal para colocar à disposição o veículo.

§ 2º - O veículo utilizado para o aprendizado de pessoa com deficiência física deverá usar, quando servido a esse fim, as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º - O veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais tais como empunhadoras de volante, uma alavanca de controle de freio e acelerados e caixa automática ou similar (embreagem hidráulica)

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 360 dias para os Centros de Habilitação de Condutores – CFCs adaptarem-se a esta Lei.

§ 1º - Após transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, as empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades, sucessivamente:

a) advertência;

b) multa de quinhentas Unidades de Referências Municipais – URMs, ou índice superveniente;

c) suspensão do alvará de Localização e Funcionamento;

d) cancelamento de Alvará de Localização e Funcionamento.

Scanned by CamScanner

dobro. § 2º - Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2015.

GLAUBER GUIARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner